



TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - 12597887

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OSERVAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**CERTIFICO, que a presente CÓPIA é**  
**reprodução FIEL da Original.**

03 / 04 / 23

  
Fabricia Peres do Rosário  
Agente Administrativo I  
Matricula 620360

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 42195

NOME: JOSIANE KEMPER

FILIAÇÃO: ANGELO KEMPER  
ODETE KEMPER

NACIONALIDADE: WITMARSUM-SC

RG: 5.287.888-9 - SSP/SC

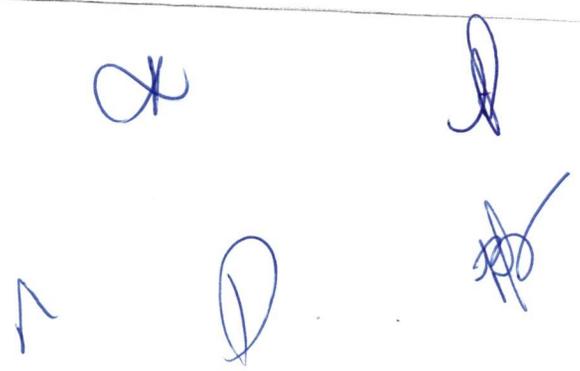
QUADRO DE ÓRGÃOS E TÍTULOS: SIM

DATA DE NASCIMENTO: 01/09/1988

CPF: 061.980.799-70

VIA EXPEDIDO EM: 01/23/08/2015

  
TULLIO CAVALAZZI FIGUEIRA  
PRESIDENTE





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e  
2º de Protesto de Títulos

WILLIAN GARCIA DE SOUZA - Tabelião

Rua Dona Francisca, 444 - Caixa Postal 297 - Centro  
Fone: (47) 3422-9975 / (47) 3423-0457 - CEP: 89201-250  
Comarca de Joinville - Santa Catarina - Brasil  
Email: tabelionatowsouza.2@bol.com.br  
www.tabelionatowsouza.com.br



Livro: 1962  
Folha: 159-F  
Protocolo: 15267/2022  
Data Prot.: 04/08/2022  
Ficha nº: 1084406  
Natureza: Procuração  
Ad Negotia

## PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (04/08/2022), nesta cidade e Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, perante mim, Tyara Andressa Assunção, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 4190, bairro Glória, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.607.623/0001-91; neste ato representada por seus Diretores **LEONARDO SEIFFERT FORTUNATO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido aos 04/09/1979, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02557485909-DETRAN/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.557.059-09, residente e domiciliado na Rua Senador Felipe Schmidt, nº 363 - Apto. nº 1301, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; **ODORICO FORTUNATO**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 21/04/1948, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02279685439-DETRAN/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.551.889-00, residente e domiciliado na Travessa São José, nº 282 - Apto 701, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, representação feita nos termos de seu contrato social, cuja cópia encontra-se arquivada nestas notas, na pasta própria de nº 3013, cuja assinaturas foram colhidas na Rua XV de Novembro, nº 4190, bairro Glória, nesta cidade. A comparecente, identificada como sendo a própria por mim, Escrevente Notarial e pelo Escrevente Substituto, conforme documentos expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, do que dou fé. E, que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora: **JOSIANE KEMPER**, Brasileira, solteira, maior, advogada, nascida aos 01/09/1988, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 42.195-OAB/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 061.980.799-70, residente e domiciliada na Rua Darci Bublitz, nº 15, bairro Vila Nova, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; **a quem confere poderes para representar a outorgante, em solicitações, renovações de certidões para cadastramentos, Certificados de Registros Cadastrais (CRC) e, em todas as faces das modalidades de licitações, especialmente em leilão, pregão presencial e eletrônico, cartas convites, tomadas de preços, concorrências e regime diferenciado de contratações públicas - RDC - Municipais, Estaduais e Federais, Sociedades de Economia Mista, Autarquias, Estatais e Empresas privadas em geral, podendo assinar e rubricar toda a documentação que forem exigíveis pelos órgãos mencionados (documentação e propostas de preços em licitações contratos, aditivos, atas de julgamento, impugnações, recursos), formular ofertas e lances de preços, recorrer e defender os interesses da outorgante, podendo renunciar a direitos em geral e em especial quanto a interposição de recursos e praticar, enfim todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, a presente procuração não poderá ser substabelecida. Prazo de Validade: 02 (dois) anos à contar desta data. O nome e dados da procuradora e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza.** Foram-me apresentados os documentos de identificação da(s) parte(s), cujas fotocópias aqui ficam arquivadas. O(s) comparecente(s) estão cientes e autorizam a consignação e o armazenamento de seus dados pessoais constantes no presente instrumento notarial, bem como, sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes de sua lavratura, incluindo o compartilhamento dos dados com entidades e órgãos vinculados à administração pública federal, estadual e/ou municipal, para fins de cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias decorrentes das atividades notariais nos termos do Art. 7º, inciso I e II, c/c Art. 5º, inciso XII e XVI da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018. ASSIM CONVENCIONADO(S) e CONTRATADO(S) pediu(ram) que lhe(s) lavrasse esta escritura, à qual sendo lida foi aceita pela(s) parte(s) e comparecente(s) que a outorga(ram) e assina(m). Eu, Tyara Andressa Assunção, Escrevente Notarial, que a digitei e conferi. Eu, Juliano Silveira, Escrevente Substituto a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Fabricia Peres do Rosário  
Agente Administrativo I  
Matricula 620366

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
CERTIFICO, que a presente cópia é  
reprodução FIEL da Original.  
03/04/22

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e

2º de Protesto de Títulos

WILLIAN GARCIA DE SOUZA - Tabelião

Rua Dona Francisca, 444 - Caixa Postal 297 - Centro

Fone: (47) 3422-9975 / (47) 3423-0457- CEP: 89201-250

Comarca de Joinville- Santa Catarina - Brasil

Email: tabelionatowsouza.2@bol.com.br

www.tabelionatowsouza.com.br

Livro: 1962

Folha: 159-V

Protocolo: 15267/2022

Dta Prot.: 04/08/2022

Ficha nº: 1084406

Natureza: Procuração Ad Negotia

Joinville-SC, 05 de agosto de 2022. (AA) (Representante) LEONARDO SEIFFERT FORTUNATO; (Representante) ODORICO FORTUNATO - Juliano Silveira - Escrevente Substituto. Emolumentos: Procuração Ad Negotia: R\$ 63,33 + Selo de Fiscalização: R\$ 3,11 + Deslocamento - meio próprio: R\$ 115,55 = Total: R\$ 181,99. Nada mais. Trasladada em seguida, conferindo com o original, ao qual me reporto e dou fé.



Joinville-SC, 04 de agosto de 2022.

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade

Pamela Suelen da Veiga Testoni  
Escrevente Notarial



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal  
**GNM26570-3OT4**  
Confira os dados em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**CERTIFICO, que a presente CÓPIA é**  
**reprodução FIEL da Original.**

03/04/23

*Gráçia Peres do Rosário*  
Gráçia Peres do Rosário  
Agente Administrativo I  
Matrícula 620360

Vertical stamp on the right edge of the page.

36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA  
CNPJ nº 82.607.623/0001-91



1



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01755188900-ODORICO FORTUNATO|00455705909-LEONARDO SEIFFERT FORTUNATO

**LEONARDO SEIFFERT FORTUNATO**, brasileiro, natural de Joinville (SC), casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 04.09.1979, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº. 3.531.650-0 expedida pela SESP-SC e do CPF nº. 004.557.059-09, residente e domiciliado na Rua Jacob Eisenhuth, nº 116, apto 903, Bairro Atiradores, CEP 89.203-070, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; e

**NSA PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.385.925/0001-72 e NIRE 42300037427 por despacho em sessão de 18.02.2008, estabelecida na Rua XV de novembro, 4190, sala 2, Bairro Glória, CEP 89.216-201, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. **ODORICO FORTUNATO**, brasileiro, natural de Rio do Sul (SC), casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 687.566-1, expedida pela SESP-SC e do CPF nº. 017.551.889-00, residente e domiciliado na Rua São José, nº 282, apto 701, Bairro Centro, CEP 89.201-495, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina;

Únicos sócios da sociedade **CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 4190, Bairro Glória, CEP 89.216-201, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200158087 em 16/10/1973, e posteriores alterações, inscrita no CNPJ nº 82.607.623/0001-91, resolvem alterar e consolidar o contrato social nas seguintes cláusulas:

#### 1. Cisão Parcial e Redução do Capital Social:

Aprovada a Proposta, Protocolo e Justificação de Cisão Parcial do patrimônio líquido contábil da Sociedade, firmado entre as partes em 05/01/2020 (Documento nº 01), no valor de R\$ 3.973.711,00 (três milhões novecentos e setenta e três mil setecentos e onze reais), com absorção de parcela do patrimônio cindido pela empresa cindenda a ser constituída, denominada **BRITAGEM FORTUNATO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, em fase de constituição perante a JUCESC, com sede e foro na cidade de Garuva/SC, na Rodovia SC 416, nº 7.770, Bairro Bom Futuro, CEP 89.248-000 ("Britagem").

O patrimônio vertido pela cisão parcial ora aprovada será totalmente destinado ao Capital da empresa cindenda, conforme alocações contábeis e termos previstos na Proposta, Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Sociedade.

Para avaliação do patrimônio líquido da parcela vertida da Sociedade cindida, foi aprovada sem restrição a nomeação da empresa perita SAPPPIA AUDITORES E

*(Handwritten signatures and initials)*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2020

Arquivamento 20204695848 Protocolo 204695848 de 19/02/2020 NIRE 42200158087

Nome da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507578341227724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2020





**36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA  
CNPJ nº 82.607.623/0001-91**

CONSULTORES, sociedade estabelecida na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Fortaleza, 76, cj. 01, CEP 89.221-650, bairro Saguacu, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 19.204.243/0001-70, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o nº 8.745/O-1, com registro na Comissão de Valores Mobiliários nº 12.106, com seu Contrato Social de Constituição registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos de Joinville - SC, em 01 de outubro de 2013, registrada sob o nº 13.543, em 21 de outubro de 2013, Livro A-066, representada pelo seu sócio administrador, Douglas do Rosário, brasileiro, divorciado, contador, portador da Carteira de Identidade sob o nº. 3.463.562, SSP/SC, CPF sob o nº 948.583.309-15, e CRC sob o nº. 023.917/O-5 residente e domiciliado na Rua Dona Francisca 1.297 - Apto 404, Saguacu, em Joinville/SC.

A empresa perita nomeada, previamente cientificada de sua indicação, apresentou de imediato o Laudo de Avaliação Contábil (Documento nº 02) elaborado com base no valor das demonstrações contábeis de 31/12/2019, que, após lido e feitas as indagações necessárias, foi aprovado sem qualquer restrição pelos senhores quotistas.

Aprovado o contrato social de constituição da sociedade cindenda Britagem, nos termos do Anexo I da Proposta, Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Sociedade, cujo capital é integralizado com a parcela do patrimônio ora cindida, sendo suas quotas atribuídas exclusivamente à sócia da Sociedade cindida, NSA PARTICIPAÇÕES S.A., anteriormente qualificada, igualmente nos termos da Proposta, Protocolo e Justificação anexa, servindo a presente alteração contratual como ato de constituição da nova sociedade cindenda Britagem.

Em decorrência da cisão parcial, o capital social da Sociedade será reduzido em R\$ 3.973.711,00 (três milhões novecentos e setenta e três mil setecentos e onze reais), com o cancelamento de 3.973.711 (três milhões novecentas e setenta e três mil trezentas e onze) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando de: R\$ 25.162.000,00 (vinte e cinco milhões cento e sessenta e dois mil reais), dividido em 25.162.000 (vinte e cinco milhões cento e sessenta e duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para: R\$ 21.188.289,00 (vinte e um milhões cento e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais) dividido em 21.188.289 (vinte e um milhões cento e oitenta e oito mil duzentas e oitenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Em razão das modificações realizadas (cisão parcial com redução de capital), o quadro social fica composto da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2020

Arquivamento 20204695848 Protocolo 204695848 de 19/02/2020 NIRE 42200158087

Nome da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507578341227724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2020

**36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA**  
**CNPJ nº 82.607.623/0001-91**



QUOTISTAS	%	QUOTAS	VALORES
NSA Participações S.A.	99,95%	21.178.289	R\$ 21.178.289,00
Leonardo Seiffert Fortunato	0,05%	10.000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>21.188.289</b>	<b>R\$ 21.188.289,00</b>

**2. Aumento do Capital Social:**

Ato subsequente à Cisão Parcial ora aprovada, fica igualmente aprovado o aumento de capital da Sociedade, mediante a capitalização de Reservas de Lucros devidamente contabilizadas, no valor de R\$ 3.973.711,00 (três milhões novecentos e setenta e três mil setecentos e onze reais), mediante a emissão de 3.973.711 (três milhões novecentas e setenta e três mil trezentas e onze) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, atribuídas proporcionalmente a cada sócio conforme sua participação no capital social da Sociedade e, passando o mesmo de: R\$ 21.188.289,00 (vinte e um milhões cento e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais) dividido em 21.188.289 (vinte e um milhões cento e oitenta e oito mil duzentas e oitenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para: R\$ 25.162.000,00 (vinte e cinco milhões cento e sessenta e dois mil reais), dividido em 25.162.000 (vinte e cinco milhões cento e sessenta e duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Por força das alterações anteriores (redução seguida de aumento de capital), a cláusula 6ª, do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA 6ª - O Capital Social é de R\$ 25.162.000,00 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e dois mil reais), dividido em 25.162.000 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e duas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:**

QUOTISTAS	%	QUOTAS	VALORES
NSA Participações S.A.	99,95%	25.149.419	R\$ 25.149.419
Leonardo Seiffert Fortunato	0,05%	12.581	R\$ 12.581,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>25.162.000</b>	<b>R\$ 25.162.000,00</b>

**3. Os sócios decidem alterar a cláusula 12ª de modo a vigorar com a seguinte redação:**

**“CLÁUSULA 12ª – O diretor poderá receberá um ‘pró-labore’ mensal, a ser estipulado em reunião de sócios.”**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2020

Arquivamento 20204695848 Protocolo 204695848 de 19/02/2020 NIRE 42200158087

Nome da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507578341227724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2020



### 36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

#### CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

CNPJ nº 82.607.623/0001-91

4. Os sócios resolvem extinguir a Filial localizada na cidade de Mafra/SC, na Rua Agric. Frieda Grossl, nº 3790, BR 116 - KM 116, Bairro Faxinal, CEP 89.300-00, inscrita o CNPJ sob nº 82.607.623/0004-34 e NIRE 42901174526, fazendo com que seja excluído o §3º, da cláusula primeira.

5. Por fim, aprovam os sócios a consolidação de seu contrato social, que seguirá regido da seguinte forma:

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA.

CNPJ nº. 82.607.623/0001-91

#### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade gira sob o nome empresarial de “**CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA.**”, com sede na Rua XV de novembro, 4190, Bairro Glória, CEP 89.216-201, na cidade de Joinville, SC, podendo abrir ou fechar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo 1º** - A sociedade possui uma filial na cidade de Joinville/SC, na Rua Santa Catarina, s/n, Km 07, Trevo Eixo de Acesso Sul, Bairro Santa Catarina, CEP 89233-005, com CNPJ sob nº 82.607.623/0002-72 e NIRE 42900677885 em 15/03/2005, com o objeto social de “Prestação de serviços de usinagem de asfalto para pavimentação, base e sub-base; Fabricação e comercialização de produtos asfálticos; Extração mineral; Britagem; Comércio de Britas e Comércio de Concreto Asfáltico.”

**Parágrafo 2º** - A sociedade possui uma filial na cidade de Garuva/SC, na Rodovia SC 416, s/n, km 10, localidade Sol Nascente, CEP 89248-000, com CNPJ sob nº 82.607.623/0003-53 e NIRE 42900876802 em 26/11/2009, com o objetivo social de “Prestação de serviços de usinagem de asfalto, para pavimentação, base e sub-base; Fabricação e comercialização de produtos asfálticos; Extração mineral; Britagem; Comércio de britas e Comércio de concreto asfáltico.”

**CLÁUSULA 2ª** – A sociedade passa a ter como objetivo social:

- Construção de rodovias;
- Serviços de engenharia;
- Prestação de serviços em construção civil e pesada: edificações residenciais, comerciais, industriais e públicas; pontes, rios, túneis, canais, encostas, portos, aeroportos, ferrovias e marinas;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2020

Arquivamento 20204695848 Protocolo 204695848 de 19/02/2020 NIRE 42200158087

Nome da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507578341227724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2020

5

**36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA**  
**CNPJ nº 82.607.623/0001-91**



- Construção, reforma, recuperação, limpeza e conservação de edificações residenciais;
- Habilitações em geral; urbanização; terraplanagem; calçamento; usinagem de asfalto para pavimentação, base e sub-base;
- Locação de máquinas, equipamentos e veículos;
- Coleta, remoção, tratamento e disposição final de sistema de esgoto sanitário;
- Construção de sistemas de serviços de esgotos e de abastecimento de água;
- Galerias de obras correntes; obras de arte;
- Drenagem, desassoreamento e limpeza de rios; afluentes e valas;
- Geologia, pesquisa e mineração, prospecção de jazidas, extração de produtos minerais, aproveitamento de matéria prima, recuperação e preservação ambiental;
- Projetos e instalações elétricas, iluminação de vias públicas e privadas, interconexões domiciliares de iluminação;
- Sinalização viária;
- Escoramento; saneamento ambiental, irrigação, captação, adução, tratamento e distribuição de água para abastecimento;
- Prestação de serviços de limpeza urbana, manutenção e conservação de vias urbanas e logradouros públicos e privados, mananciais e reservatórios de água, coleta seletiva de resíduos, remoção, tratamento, beneficiamento, destinação e disposição final de resíduos e efluentes, industriais, hospitalares, sanitários, vegetais, comerciais, perigosos, sépticos, urbanos, públicos ou domiciliares, executáveis sob concessão, permissão ou arrendamento;
- Transporte rodoviário de resíduos industriais, hospitalares, sanitários, públicos ou domiciliares, através de caminhões coletores compactadores, com dispositivo para basculamento de contêiner basculáveis e inter-cambiáveis, caminhões caçambas basculantes, carroceria, baú, veículos de apoio, leve e especiais e balsas;
- Transporte rodoviário de cargas perigosas e passageiros;
- Fabricação e comercialização atacadista e varejista de produtos asfálticos;
- Extração mineral, britagem, comercio atacadista e varejista de britas e comercio atacadista e varejista de concreto asfáltico;
- Atividade de venda de imóvel próprio;
- Construção de barragens e represas;
- Escritório de apoio administrativo.

**Parágrafo único:** na sede da matriz são desenvolvidas as atividades administrativas/financeiras, cabendo as filiais ou local dos serviços as demais atividades.

**CLÁUSULA 3ª** – A sociedade pode, ainda, participar de outras sociedades, independentemente das atividades sociais destas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2020

Arquivamento 20204695848 Protocolo 204695848 de 19/02/2020 NIRE 42200158087

Nome da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507578341227724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2020

**36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA****CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA****CNPJ nº 82.607.623/0001-91**

**CLÁUSULA 4ª** – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, fica a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

**CLÁUSULA 5ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1973 e sua duração é por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA 6ª** - O Capital Social é de R\$ 25.162.000,00 (vinte e cinco milhões cento e sessenta e dois mil reais), dividido em 25.162.000 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e duas) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTAS	%	QUOTAS	VALORES
NSA Participações S.A.	99,95%	25.149.419	R\$ 25.149.419
Leonardo Seiffert Fortunato	0,05%	12.581	R\$ 12.581,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>25.162.000</b>	<b>R\$ 25.162.000,00</b>

**CLÁUSULA 7ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CESSÃO DE QUOTAS**

**CLÁUSULA 8ª** – As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, desde que tenha a anuência dos demais.

**Parágrafo 1º** – No entanto, se um dos sócios desejar ceder suas quotas a terceiros, poderá fazê-lo desde que não ocorra a oposição dos demais.

**Parágrafo 2º** - Fará o cedente à sociedade, através dos administradores, a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando o preço e condições para a cessão. Se os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as sobras crescerão "pro rata" aos que no prazo acima indicado manifestarem o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. Os sócios deverão se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação.

**Parágrafo 3º** - Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas com infração às regras estabelecidas neste contrato.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2020

Arquivamento 20204695848 Protocolo 204695848 de 19/02/2020 NIRE 42200158087

Nome da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507578341227724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/04/2020

**36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA****CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA****CNPJ nº 82.607.623/0001-91****ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA 9ª** – A administração da sociedade cabe ao administrador não sócio **ODORICO FORTUNATO**, anteriormente qualificado, e ao sócio **LEONARDO SEIFFERT FORTUNATO**, que terão a designação de diretores, **assinando sempre em conjunto**, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante.

**Parágrafo 1º** – É vedado o uso da denominação social para abonos, avais e cheques de favor exceto quando de empresa coligada.

**Parágrafo 2º** – A sociedade poderá nomear administrador não sócio no próprio contrato social ou em reunião de quotistas.

**CLÁUSULA 10ª** – Os diretores nomeados ficam dispensados de caução e declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que impeça o exercício de atividades mercantis.

**CLÁUSULA 11ª** – Se, por qualquer razão, vagar o cargo de administrador, será convocada Reunião de sócios, para o seu preenchimento.

**CLÁUSULA 12ª** – O diretor poderá receberá um “pró-labore” mensal, a ser estipulado em reunião de sócios.

**DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA 13ª** – A reunião ordinária dos sócios tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

**CLÁUSULA 14ª** – A reunião ordinária realizar-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**CLÁUSULA 15ª** – A reunião dos sócios será instalada, além de outras matérias previstas em lei ou Contrato Social, para:

- a) Aprovação das contas da administração;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2020

Arquivamento 20204695848 Protocolo 204695848 de 19/02/2020 NIRE 42200158087

Nome da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507578341227724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2020



**36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA  
CNPJ nº 82.607.623/0001-91**

- b) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido;
- c) Designação e destituição dos administradores;
- d) Fixação da remuneração dos administradores;
- e) Modificação do Contrato Social;
- f) A incorporação, a fusão, a cisão total ou parcial e a dissolução da sociedade ou cessão do estado de liquidação;
- g) A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial.

**CLÁUSULA 16ª** – A reunião dos sócios será convocada pelos administradores, por meio de comunicação escrita e individual, com antecedência mínima de 8 (oito) dias antes da realização da reunião.

**Parágrafo único** – As reuniões de sócios serão objeto de ata que será levada a registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da lavratura e manutenção do livro de atas.

**CLÁUSULA 17ª** – A qualquer dos titulares, representando mais de 20% (vinte por cento) do capital social votante, é assegurado o direito de proceder a convocação da reunião, se os administradores, devidamente notificados, com antecedência mínima de 08 (oito) dias e na forma acima prevista, não o fizerem.

**CLÁUSULA 18ª** – O quorum de instalação e de deliberação nas Reuniões de sócios, será sempre de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante, se quorum maior não for exigido pela lei ou pelo presente Contrato Social. O presidente da reunião será escolhido entre os titulares presentes, por maioria absoluta de votos e indicará o secretário.

**CLÁUSULA 19ª** – Somente os sócios usufrutuários terão direito de preferência para a subscrição de novas quotas sociais. Para esse fim, deverão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ciência da proposta de aumento exercer o seu direito de preferência.

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA 20ª** – O contrato social poderá ser modificado, no todo ou em partes, por deliberação em reunião de sócios, mediante aprovação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante.

**EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA 21ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2020

Arquivamento 20204695848 Protocolo 204695848 de 19/02/2020 NIRE 42200158087

Nome da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507578341227724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2020

**36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA**  
**CNPJ nº 82.607.623/0001-91**



elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

**CLÁUSULA 22ª** – Por deliberação dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de lucros.

**CLÁUSULA 23ª** – Não haverá dividendo obrigatório.

**CLÁUSULA 24ª** – Os lucros líquidos apurados, feitas as necessárias amortizações, provisões e reservas, terão a destinação que lhes for determinada em reunião de sócios. Havendo distribuição de lucros estes o serão independentemente da participação do sócio no capital social. Havendo prejuízos, estes permanecerão em conta específica para serem compensados com futuros lucros.

**SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO**

**CLÁUSULA 25ª** – O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 60 (sessenta) dias, comunicar à sociedade o seu firme propósito de apartar-se da sociedade.

**CLÁUSULA 26ª** – O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que continuará com os sócios remanescentes, pagando-se os herdeiros ou sucessores do falecido de acordo com o disposto na cláusula 33.

**CLÁUSULA 27ª** – É reconhecido aos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante o direito de promoverem, mediante reunião de sócios, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

**CLÁUSULA 28ª** – Considera-se grave violação dos deveres associativos para os efeitos dessa cláusula:

- a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) Concorrência desleal à sociedade;
- c) Infração ou falta do exato cumprimento dos deveres do sócio;
- d) Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- e) A declaração judicial de insolvência ou a decretação de falência;
- f) Qualquer outro ato ou fato que, de modo fundamentado, provoque a dissensão entre os sócios;
- g) A quebra do affectio societatis.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2020

Arquivamento 20204695848 Protocolo 204695848 de 19/02/2020 NIRE 42200158087

Nome da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507578341227724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2020



**36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA  
CNPJ nº 82.607.623/0001-91**

**CLÁUSULA 29ª** – Os haveres do sócio excluído serão apurados de acordo com o disposto na cláusula 31.

**CLÁUSULA 30ª** – A retirada ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes.

**CLÁUSULA 31ª** – Ocorrendo a retirada, o falecimento ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada, o falecimento ou a exclusão ocorrer após aquele prazo levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.

**CLÁUSULA 32ª** – Em qualquer das possibilidades mencionadas no artigo acima, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.

**CLÁUSULA 33ª** – O pagamento dos haveres do sócio retirante, pré-morto ou excluído far-se-á em 05 (cinco) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária de acordo com o maior índice admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, até o efetivo e integral pagamento de cada uma das parcelas.

**CLÁUSULA 34ª** – O não pagamento nas épocas devidas das prestações de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante, aos herdeiros ou sucessores ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

### DISSOLUÇÃO

**CLÁUSULA 35ª** – Considera-se dissolvida a sociedade pela vontade dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante ou quando, de pleno direito, ocorrer:

- a) O vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;
- b) O consenso unânime dos sócios;
- c) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 dias;
- d) A extinção na forma da lei especial, de autorização para funcionar;
- e) A declaração de sua falência pelo judiciário.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/04/2020

Certifico o Registro em 08/04/2020

Arquivamento 20204695848 Protocolo 204695848 de 19/02/2020 NIRE 42200158087

Nome da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507578341227724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

**36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA  
CNPJ nº 82.607.623/0001-91**



**CLÁUSULA 36ª** – Caberá aos sócios, pelos votos da maioria prevista na cláusula 18, escolher o liquidante.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 37ª** – Fica eleito o foro da comarca de Joinville/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

**CLÁUSULA 38ª** – Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 39ª** – Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento terão como norma supletiva a Lei 6.404/76.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em via única, para que produza todos os efeitos legais.

Joinville (SC), 01 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Leonardo Seiffert Fortunato**

\_\_\_\_\_  
**NSA PARTICIPAÇÕES S/A**  
Odorico Fortunato

\_\_\_\_\_  
**Odorico Fortunato**  
Administrador não sócio




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2020

Arquivamento 20204695848 Protocolo 204695848 de 19/02/2020 NIRE 42200158087

Nome da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507578341227724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2020



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



204695848

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
PROTOCOLO	204695848 - 19/02/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

**MATRIZ**

NIRE 42200158087  
CNPJ 82.607.623/0001-91  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2020  
SOB N: 20204695848

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204695848

**FILIAIS NA UF**

NIRE 42901174526  
CNPJ 82.607.623/0004-34  
ENDERECO: RUA AGRIC. FRIEDA GROSSL, MAFRA - SC  
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01755188900 - ODORICO FORTUNATO

Cpf: 00455705909 - LEONARDO SEIFFERT FORTUNATO

*[Handwritten signatures]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2020

Arquivamento 20204695848 Protocolo 204695848 de 19/02/2020 NIRE 42200158087

Nome da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507578341227724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2020

*[Handwritten mark]*

**ACACIA ENGENHARIA LTDA**CNPJ nº 09.116.134/0001-47  
NIRE 42204000879http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=cf042zFt0L2NNEKRFx61Gw&chave2=Ug8cwwsph\_-cK6j5CvLIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88808378934-MARCOS ACACIO MARTINS|00582750962-DANIEL KANDLER SIGNORI**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MARCOS ACACIO MARTINS**, brasileiro, nascido em 04/10/1973, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador do CREA/SC nº 045425-0, cédula de identidade RG nº 5R/2.937.730 SSP/SC e CPF nº 888.083.789-34, residente e domiciliado à Rua Arthur Bacchtold, nº 191, Bairro Glória, CEP 89216-600, Município de Joinville/SC.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **ACACIA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida à Rua Arthur Bacchtold, nº 191, Bairro Glória, CEP 89216-600, Município de Joinville/SC, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204000879 e inscrita CNPJ/MF sob o nº 09.116.134/0001-47, deliberam em comum acordo, alterar as cláusulas do contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições seguintes:

**1 – ADMISSÃO DE SÓCIO**

É admitido na sociedade **DANIEL KANDLER SIGNORI**, brasileiro, nascido em 02/12/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do CREA/SC nº 069787-2, cédula de identidade RG nº 3158561 SSP/SC e CPF nº 005.827.509-62, residente e domiciliado à Rua Criciúma, nº 684, Bairro América, CEP 89204-595, Município de Joinville/SC.

**2 – CAPITAL SOCIAL**

O capital social que é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), passa a ser de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), divididos em 2.800.000 (duas milhões e oitocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, através de aporte do sócio ora admitido **DANIEL KANDLER SIGNORI**, que fica assim distribuído aos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR RS
MARCOS ACÁCIO MARTINS	50%	1.400.000	R\$ 1.400.000,00
DANIEL KANDLER SIGNORI	50%	1.400.000	R\$ 1.400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>2.800.000</b>	<b>R\$ 2.800.000,00</b>

*Parágrafo Único:* O sócio **MARCOS ACACIO MARTINS**, qualificado anteriormente, renuncia ao seu direito de preferência na subscrição das novas quotas.

Em razão da alteração acima, **consolida-se** o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula Primeira:** A Sociedade Empresária Limitada **ACACIA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida à Rua Arthur Bacchtold, nº 191, Bairro Glória, CEP 89216-600, Município de Joinville/SC, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204000879 e inscrita CNPJ/MF sob o nº 09.116.134/0001-47.

**Cláusula Segunda:** A sociedade iniciou sua atividade em 30 de outubro de 2007 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem como objeto social os ramos de:

- Prestação de serviços de engenharia, consultoria e projetos;
- Serviços de pavimentação e repavimentação;
- Serviços de drenagem, empreiteira de mão de obra na construção civil;
- Locação de máquinas escavadeiras, caminhões, e equipamentos manuais e equipamentos motorizados, com e sem operador.

Página 1 de 5

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/03/2023 Data dos Efeitos 20/03/2023

Arquivamento 2023073516 Protocolo 230773516 de 20/03/2023 NIRE 42204000879

Nome da empresa ACACIA ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102348967304641

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

21/03/2023



**ACACIA ENGENHARIA LTDA**CNPJ nº 09.116.134/0001-47  
NIRE 42204000879**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

**Cláusula Quarta:** O capital social é de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), divididos em 2.800.000 (duas milhões e oitocentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído aos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
MARCOS ACÁCIO MARTINS	50%	1.400.000	R\$ 1.400.000,00
DANIEL KANDLER SIGNORI	50%	1.400.000	R\$ 1.400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>2.800.000</b>	<b>R\$ 2.800.000,00</b>

**Cláusula Sétima:** As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MARCOS ACÁCIO MARTINS**, qualificado anteriormente, que assina isoladamente e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Primeiro:** A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

**Parágrafo Segundo:** A dispensa do recebimento de Pró-labore também será definida em reunião de sócios.

**Cláusula Décima:** O exercício social terminará 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

**Parágrafo Primeiro:** Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

**Parágrafo Segundo:** O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional as suas participações no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Página 2 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/03/2023 Data dos Efeitos 20/03/2023

Arquivamento 20230773516 Protocolo 230773516 de 20/03/2023 NIRE 42204000879

Nome da empresa ACACIA ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102348967304641

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

21/03/2023



## 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**Cláusula Décima Primeira:** A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

*Parágrafo Primeiro:* Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

*Parágrafo Segundo:* Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

*Parágrafo Terceiro:* Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

**Cláusula Décima Segunda:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

**Cláusula Décima Terceira:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não existem impedimentos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta:** Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

*Parágrafo Único:* O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

**Cláusula Décima Quinta:** Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

*Parágrafo Primeiro:* A quota liquidada será paga em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, salvo nos casos em que a forma de pagamento for decidida conforme deliberação e concordância expressa de ambas as partes, a contar da data do evento.

*Parágrafo Segundo:* No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento:



**ACACIA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº 09.116.134/0001-47  
NIRE 42204000879



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual;
- b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

*Parágrafo Terceiro:* O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

**Cláusula Décima Sexta:** Dependem de deliberação e concordância dos sócios:

- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) a destituição dos administradores;
- e) o modo e o valor da remuneração dos administradores;
- f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros;
- g) a modificação do contrato social;
- h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- j) recuperação judicial;
- k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- l) aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

**Cláusula Décima Sétima:** A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá:

- a) transformar-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;
- d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

*Parágrafo Único:* Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

**Cláusula Décima Oitava:** A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

*Parágrafo Único:* Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

**Cláusula Décima Nona:** O sócio subscritor das quotas do capital social declara, para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

**Cláusula Vigésima:** Fica eleito o foro da comarca de Joinville/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**Cláusula Vigésima Primeira:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação

Página 4 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/03/2023 Data dos Efeitos 20/03/2023

Arquivamento 20230773516 Protocolo 230773516 de 20/03/2023 NIRE 42204000879

Nome da empresa ACACIA ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102348967304641

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

21/03/2023

**ACACIA ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ nº 09.116.134/0001-47  
NIRE 42204000879



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

pertinente em vigor.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Joinville, 16 de março de 2023.

MARCOS ACÁCIO MARTINS

DANIEL KANDLER SIGNORI

Página 5 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/03/2023 Data dos Efeitos 20/03/2023

Arquivamento 20230773516 Protocolo 230773516 de 20/03/2023 NIRE 42204000879

Nome da empresa ACACIA ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102348967304641

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

21/03/2023



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



230773516

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	ACACIA ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	230773516 - 20/03/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42204000879  
CNPJ 09.116.134/0001-47  
CERTIFICADO REGISTRO EM 21/03/2023  
SOB N: 20230773516

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230773516

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 00582750962 - DANIEL KANDLER SIGNORI - Assinado em 20/03/2023 às 09:16:21

Cpf: 88808378934 - MARCOS ACACIO MARTINS - Assinado em 20/03/2023 às 09:20:19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/03/2023 Data dos Efeitos 20/03/2023

Arquivamento 20230773516 Protocolo 230773516 de 20/03/2023 NIRE 42204000879

Nome da empresa ACACIA ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102348967304641

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

21/03/2023

*(Handwritten signatures and initials)*